Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1419 | Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
PORTARIAS 1
DIVERSOS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3
PODER LEGISLATIVO 4

Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 06/10/2026 1419 https://www.itobi.sp.gov.br/diario-oficial/1489/

Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1419 | Página 1

Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº. 2.352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **FRANCUELE CRISTINA SILVA LOPES,** portadora do RG nº XX.XXX.X36-7; CPF nº XXX.XXX.XX8-02; para o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** em virtude de aprovação do Processo Seletivo 01/2026.

Art. 2º - Registre-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

ITOBI (SP), 06 de Outubro de 2026.

JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Assinado de forma digital por JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Dados: 2026.10.06 13:03:12 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Convocação

A Diretora da Educação Municipal de Itobi convoca os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação PME 2026-2036, para uma reunião no dia 7 de outubro próximo, às 8 horas no Departamento Municipal de Educação.

Assunto:
Sistematizar o processo de elaboração do Diagnóstico do Plano Municipal de Educação de Itobi.

Rita de Cássia Gizzi
Diretora da Educação

Avenida Ângelo Trogiani – 507 – Centro – Itobi – SP - CEP: 13715-003
Fone: 19-3647-1218 – e-mail: educacao@itobi.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADM: Nº 42/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS): ALINE NICACIO ME (14304445000170) COM OS LOTES: 2 NO VALOR TOTAL DE R$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). LOTE 1- FRACASSADO.
A AUTORIDADE MUNICIPAL JOAQUIM CANDIDO FILHO DO ÓRGÃO MUNICIPIO DE ITOBI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O EDITAL E ATAS, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS RESULTADOS DOS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA ESPECIFICADO.
ITOBI (SP), 06/10/2026
JOAQUIM CANDIDO FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município de Itobi n.º 26/2026, de 06 de outubro de 2026.

Altera os §§ 5º e 7º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Itobi.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os §§ 5º e 7º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Itobi passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 141.** ...

§ 5º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto no art. 166, § 9°, da Constituição Federal.

§ 6º...

§ 7º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 5º, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal." (NR)

Rua Sete de Setembro, 558 - Fone: (19) 3647-1201 - CEP 13715-029 - Itobi-SP
e-mail: camara@camaradeitobi.sp.gov.br site: www.camaradeitobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itobi, 06 de outubro de 2026.

Vereador Marcos Antonio Toesca
Presidente

Registrada em Livro Competente e na mesma data publicada na Secretaria e no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Itobi.

Vereador Edvan Giroldo
1º Secretário

Rua Sete de Setembro, 558 - Fone: (19) 3647-1201 - CEP 13715-029 - Itobi-SP
e-mail: camara@camaradeitobi.sp.gov.br site: www.camaradeitobi.sp.gov.br

DIÁRIO OFÍCIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP
Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
Edição: Assessoria de Gabinete
Rua Sete de Setembro, 932 – Centro
Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40
Fone: 19-3647.000
Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.
Site: www.itobi.sp.gov.br

Assinado por: JOAQUIM CANDIDO FILHO (84866691891)
Data: 06/10/2026 15:58:55

Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 06/10/2026 1419 https://www.itobi.sp.gov.br/diario-oficial/1489/